



01
Hay

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: **05.039.716/0001-16**
Razão Social / Nome: **EMPREENDIMENTOS DE CONTRUCAO SAO FRANCISCO LTDA - ME**
Unidade Cadastradora: **373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA DEMOSTENES SANTOS 31 RES. FRANCISCA BARROS - Grajaú - MA

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada a Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e CPF: 880.571.863-72, declara sob as penalidades cabíveis:

1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Luzia do Paruá são verdadeiras;
2. Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
3. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame inclusive as condições locais, e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
4. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
5. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
6. Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, o Edital, e em mídia, contendo cópia de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.
7. Que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Por ser expressão da verdade.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS
RG 16929893-0 SSP/MA
CPF 880.571.863-72



Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA. CEP: 65940-000

Email: csf.ltda@hotmail.com

Contatos: 98 3238 5933/ 98 9 9106 2499 / 9 8831 4175

03
H74



São Francisco

Empreendimentos de Construção

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

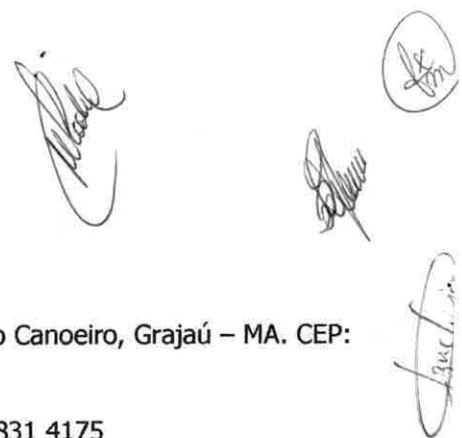
EMPREENDEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada a Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e CPF: 880.571.863-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS
RG 16929893-0 SSP/MA
CPF 880.571.863-72

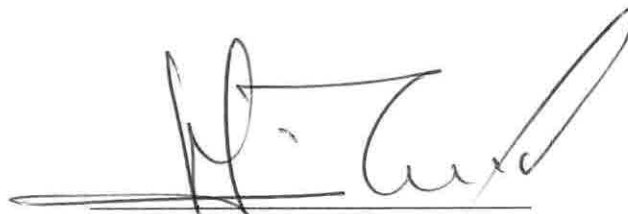


04
Aty

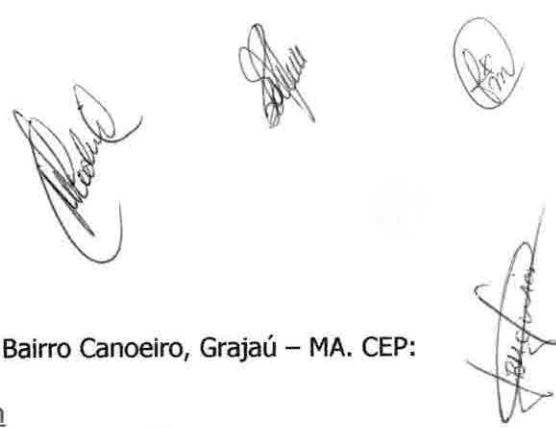
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EMPREENDEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM QUINTINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, **DECLARA**, em atendimento à condição prevista no subitem 7.3 do Edital da Licitação TOMA DE PREÇOS 003/2017 que o Sr. **JOSÉ RIBAMAR PINTO** portador do CPF(MF) nº 289.269.351-91 e inscrito(a) no CREA/MA sob o nº 111170671-9 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS
RG 16929893-0 SSP/MA
CPF 880.571.863-72





04
A. T. C.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017, que a Empresa EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, efetuou vistoria técnica aos locais onde possivelmente serão solicitados os serviços referente à conclusão dos serviços de construção de UBS Tipo 3, objeto da Tomada de Preços nº 003/2017, neste município de Santa Luzia do Pará – MA, no dia 28 de março de 2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Santa Luzia do Pará/MA, 28 de março de 2017.


Juraci B. Ribeiro Júnior
Engenheiro Civil
CREA 7887/D-MA

Assinatura do representante da prefeitura









06
R-20

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada à Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e CPF: 880.571.863-72, **DECLARA**, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS
RG 16929893-0 SSP/MA
CPF 880.571.863-72





Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 05.039.716 - EMPREENDIMENTOS DE CONTRUCAO SAO FRANCISCO LTDA - ME

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 05.039.716/0001-16

UA de Domicílio: DRF IMPERATRIZ-MA

Código da UA: 03.202.00

Endereço: R DEMOSTENES SANTOS 31 : RES FRANCISCA BARROS;

Bairro: CANOEIRO

Município: GRAJAU

CEP: 65940-000

UF: MA

Data de Abertura da Empresa: 06/05/2002

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 034.985.293-66 LAURIANE MENDONCA MENDES

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Sócios e Administradores

CPF: 034.985.293-66 LAURIANE MENDONCA MENDES

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 95,00

CPF: 603.213.863-10 LAICE MENDONCA MENDES

SOCIO

% Capital Social: 5,00

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

RS
HCP

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE PÔR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os abaixo assinados, **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, brasileiro, solteiro, mestre de obra, residente e domiciliado nesta capital À Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 045993295-0 SSP/MA e CPF N.º 269.555.983-68, e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta capital À Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 41086695-4 SSP/MA e CPF N.º 618.664.903-20, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a denominação social de **ATLAS ENGENHARIA LTDA**, e terá sua sede social na Rua São Sebastião N.º 08 Vila Bom Viver, Raposa - MA.

SEGUNDA CLÁUSULA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$
Alberto Henrique Avelar	80.000	80	80.000,00
Ana Cleide Garcia Oliveira	20.000	20	20.000,00
Total:			100.000,00

TERCEIRA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social

QUARTA CLÁUSULA

A finalidade da sociedade será: Serviço completo de Construção Civil, de casas perfuração e construção de poços, preparação de terrenos, obras de irrigação, construções de redes de esgotos, outras obras de engenharia civil, construções de barragens, meio fio, drenagem, galpões, represas, estrada e outras obras de construção.

1

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

04
Avelar

QUINTA CLÁUSULA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA

O uso da razão social caberá exclusivamente aos sócios **Alberto Henrique Avelar Silva e Ana Cleide Garcia Oliveira.**

SÉTIMA CLÁUSULA

A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio **Alberto Henrique Avelar Silva**, que assinará isoladamente para toda a movimentação bancária e nos demais atos gerências e administrativos, sendo-lhe vedado o uso de assinatura comercial em negócios alheios ao interesses sociais da sociedade.

OITAVA CLÁUSULA

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada, mensal a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes na lei.

NONA CLÁUSULA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a ser realizados após o termino do exercícios social serão distribuído entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e / ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

DECIMA CLÁUSULA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filias e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou pôr deliberações dos sócios.

DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir outro sócio para a continuidade da empresa na forma abaixo.

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o sócio remanescente e herdeiros do falecido. Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade; não os herdeiros continuarem na sociedade, se fará um balanço geral e uma vez apurado o Patrimônio líquido, os haveres a que terão direito, pagos em 12(doze) parcelas iguais e mensais, obedecendo o critério da atualização monetária.

Avelar

Avelar

2
Avelar

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

039.716.0001-1
12 201.168.164

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA, ATLAS ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA, brasileiro, solteiro, mestre de obra, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 045993295-0 SSP/MA e CPF N.º 269.555.983-68, e ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 41086695-4 SSP/MA e CPF N.º 618.664.903-20, únicos sócios da que gira nesta capital sob a denominação social de ATLAS ENGENHARIA LTDA., sito na Rua São Sebastião n.º 8 Vila Bom Viver Raposa, MA, devidamente registrada na JUCEMA sob n.º 21200522466 pór despacho em 06.05.2002, inscrita no CNPJ n.º 05.039.716/0001-16, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social pelas cláusula e condições seguintes, permanecendo em vigor todas as cláusulas do contrato primitivo:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade que girava sob a denominação social de ATLAS ENGENHARIA LTDA, passa a ser PLANETA CONSTRUÇÕES-LTDA., a qual assume o ativo e passivo da anterior.

E, pór estarem justos e contratados assinam o presente instrumentos particular de constituição contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzem seus efeitos legais e de direito.

São Luis, MA 21 de maio de 2002

Alberto Henrique Avelar Silva
Alberto Henrique Avelar Silva
Ana Cleide Garcia Oliveira
Ana Cleide Garcia Oliveira



Testemunhas:

Amarildo M. Ferreira
Amarildo M. Ferreira
CI. 816355975 SSP/MA
Aracisio Henrique N Santos
Aracisio Henrique N Santos
CI.52363296-7 SSP/MA



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

18/5/2002

Handwritten initials

DECIMA SEGUNDA CLÁUSULA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pôr escrito, e a preferência de aquisição de suas cotas caberá ao sócio remanescente.

As divergências entre os sócios serão submetidos a júri desta cidade pôr mais privilegiado que o outro seja.

E, pôr estarem justos e ~~concordados~~ assinam o presente instrumentos particular de constituição contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzem seus efeitos legais e de direito.

Handwritten signature
001 2875

São Luis, MA 19 de abril de 2002

x *Handwritten signature*
Alberto Henrique Avelar Silva

x *Handwritten signature*
Ana Cleide Garcia Oliveira

Testemunhas:

Handwritten signature
Marilúcia M. Ferreira
CL. 816355975 SSP/MA

Handwritten signature
Farcisio Henrique N Santos
CL.52363296-7 SSP/MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2002
SOB O NÚMERO:
21200522466
Protocolo: 02/013937-3

Handwritten signature
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Handwritten signature
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Handwritten signatures

12
12/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
"PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA".**

Pelo Presente instrumento particular, **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, brasileiro, natural de Cururupu - MA, solteiro Empresário, portador da carteira de identidade nº 045993295-0 SSP/MA e do CPF. Nº 269.555.983-68, nascido em 01/12/1963 residente e domiciliada a Rua 01 nº 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi Raposa - São Luis - MA Cep: 65.138-000 e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira natural de Peri Mirim - MA, solteira Empresaria, portadora da carteira de identidade nº 41086695-4 SSP/MA e do CPF: nº 618.664.903-20 nascida em 29/07/1978, residente e domiciliada a Rua 01nº 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi Raposa -MA CEP: 65.138-000, únicos sócios da empresa "PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA", situada a Rua São Sebastião nº 08 Vila Bom Viver - Raposa - MA Cep: 65.138-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21200522466 datada de 06/05/2002 e no CNPJ/MF sob o Nº 05.039.716/0001-16, resolvem em comum acordo de alterar adequar e consolidar seu contrato social nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (Art.1.052-C. C. /2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios que terão poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064, C.C/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art; 1.065, C.C/2002).

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou propriedade (Art. 1.011 1º C.C. /2002).

CLAUSULA QUINTA: VISTA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua São Sebastião nº 08 Vila Bom Viver - Raposa - MA Cep: 65.138-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O inicio das atividades se deu em 06/05/2002 e o prazo de duração será por Tempo indeterminado;

CLAUSULA QUARTA: A sociedade não terá filial, entretanto poderá instalar a qualquer tempo em qualquer lugar do território nacional, dependendo de suas necessidades.

CLAUSULA QUINTA: O objetivo da sociedade e de;

- Serviço completo de construção civil, de casas perfuração e construção de poços.
- Preparação de terrenos,
- Obras de irrigação,
- Construções de redes de esgotos
- Outras obras de engenharia civil construções de barragens, meio fio, drenagem galpões, represas, estradas e outras obras de construção.

CLAUSULA SEXTA: O capital social e de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (Mil) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do pais e distribuídos proporcionalmente entre os sócios na forma a seguir:

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

SÓCIOS:	QUOTAS	%	TOTAL
ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA	80,000	80%	80.000,00
ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA	20,000	20%	20.000,00
TOTAL	100.000,00	100%	100.000,00

13
Ad

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é retirada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (Art. 1.052 - C.C/2002).

CLAUSULA OITAVA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, C.C/2002).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios que terão poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (Art. 997VI; 1.013, 1.015 e 1.064, C C/2002).

CLAUSULA DECIMA: AO termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, C. C /2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, C.C/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRADO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, C.C/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade (Art. 1.011 1º C.C. /2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Para Qualquer divergência entre os sócios, fica eleito o foro desta capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pôr assim estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três), vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo indicadas, ficando a 1º via arquivada na junta comercial deste estado e as demais em poder das partes.

São Luís – MA, 15 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

Paulo Sergio Assunção Braga
PAULO SERGIO ASSUNÇÃO BRAGA
RG : 795.963.97-4 SSP/MA

Valter Pereira Pontes Filho
VALTER PEREIRA PONTES FILHO
RC: 735.790.97-3 SSP/MA

Alberto Henrique Avelar Silva
ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA

Ana Cleide Garcia Oliveira
ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a circular stamp with the initials 'H.M.' and several other illegible signatures.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/05/2002, NIRE: 21.2.0052246-6, CNPJ: 05.039.716/0001-16, estabelecida na RUA SÃO SEBASTIÃO, 08, VILA BOM VIVER, RAPOSA, MA, CEP: 65.138-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RAPOSA-MA - MA, 20 de Setembro de 2011.

Sócio: ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA

Sócio: ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>23/09/11</u></p> <p> Antonio Alberto Viana Julgador Singular do Registro Mercantil Mat:240</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2011 DB. O NÚMERO 20110635922 Protocolo: 11/063592-2 Empresa 21 2 0052246 6 PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA</p> <p> CLE DINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p> <p>Nº AD 115.966</p>
--	--

CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Pelo presente particular de alteração segue ao abaixo assinados.

ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA, brasileiro, natural da Cidade de Cururupu/MA, solteiro, nascido em 01/12/1963, empresário, portador do CPF nº. 269.555.983-68 e do documento de Identidade RG nº. 045993295-0 SSP/MA, e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, natural da cidade de Peri Mirin/MA, solteira, nascida em 29/07/1978, empresária, portadora do CPF: 618.664.903-20 e do documento de Identidade RG nº 41086695-4, SSP/MA, residentes e domiciliados na Rua 01, nº10, bairro: Residencial Palmeiras Farol do Araçagy CEP: 65.138-000, Raposa/MA, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro no Município de Raposa do Estado do Maranhão, na Rua São Sebastião, nº08 Bairro: Vila Bom Viver - CEP: 65.138-000, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa **PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, passará a girar com a denominação de **EMPREENDIMENTOS DE CONTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, que assume o ativo e o passivo da antiga denominação por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar neste ato o endereço comercial que será na Rua Luis Domingues, nº447- Bairro: Centro em Barra do Corda/Ma CEP: 65.705-970.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTRADA DE SÓCIOS

Admiti-se na sociedade **LAURIANE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, natural de Zé Doca-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG nº. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em : 17/04/2002, e CPF nº. 034.985.293-68, e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de São Luís - Ma, nascido em 02/07/1991, portador do RG nº016.252.392001-0, expedida pela SSP/MA, em 25/08/2008 e CPF nº 052.127.813-96, ambos residentes e domiciliados em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA QUARTA - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade o sócio **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, já qualificado no preâmbulo acima que cede e transfere para a sócia

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

16
[Handwritten signature]

LAURIANE MENDONÇA MENDES, também já qualificado acima, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representados por 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

PARAGRAFO ÚNICO- A sócia **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, também já qualificada acima cede e transfere suas quotas para o sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, já qualificado no preâmbulo acima, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representados por 20.000 (Vinte Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA- Após a transferência supracitada a nova disposição do quadro societário é a seguinte:

Sócios	Cotas	Total
LAURIANE MENDONÇA MENDES	80.000	80.000,00
BRENDO DE SOUSA DIAS	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA- AUMENTO DE CAPITAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será aumentado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil quotas) de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), cujo aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) será integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, ficando a distribuição no Quadro Societário da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
LAURIANE MENDONÇA MENDES	80	320.000	320.000,00
BRENDO DE SOUSA DIAS	20	80.000	80.000,00
TOTAL	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC, Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA- A administradora Sra. **LAURIANE MENDONÇA MENDES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten mark]

X

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

47
Aced

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENDIMENTOS DE CONTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, N° 447- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONÇA MENDES	80.000	380.000,00
BRENDO DE SOUSA DIAS	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	400.000,00

CLÁUSULA III- A sociedade tem por objeto:

- 43.99-1/01-Administração de Obras;
- 38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;
- 41.20-4/00-Construção de Edifícios;
- 43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;
- 01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;
- 42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés.

CLÁUSULA IV- A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURIANE MENDONÇA MENDES, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA XII- E permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

CLAUSULA XIII- Fica eleito o foro de **Barra do Corda - Ma**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

19
Map

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias:

Barra do Corda - Ma, 11 de OUTUBRO de 2011.


LAURIANE MENDONÇA MENDES
SÓCIA ADMITIDA


BRENDON DE SOUSA DIAS
SÓCIO ADMITIDO


ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA
SÓCIO RETIRANTE


ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA
SÓCIO RETIRANTE

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2011
DO Nº 20110698100
Protocolo: 11/069810-0
Empresa: 21 2 0062246 6
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO
FRANCISCO LTDA - ME


CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AD 127.202



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

20
Hap

Pelo presente instrumento particular de alteração:

LAURIANE MENDONÇA MENDES, brasileira, empresária, natural de ZÉ DOCA-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG nº. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em 17/04/2002, e CPF nº. 034.985.293-66, e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de São Luís - Ma, nascido em 02/07/1991, portador do RG 016.252.392001-0, expedida pela SSP/MA, em 25/08/2008 e CPF nº 052.127.813-96, ambos residentes e domiciliados em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA LTDA - ME**, com sede e foro no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, na Rua Luis Domingues , nº447 Bairro: CENTRO - CEP: 65.950-970, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ENTRADA DE SÓCIA

LAICE MENDONÇA MENDES, brasileira, empresária, solteira, natural de Zé Doca - MA, nascida no dia 25/08/1989, portadora do RG nº. 036227482008-7 - SSP/MA e CPF nº. 603.213.863-10, residente e domiciliada na Rua 13, quadra 23, casa 04- Loteamento Novo Cohatrac - CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, já qualificado no preâmbulo acima que cede e transfere para a sócia **LAICE MENDONÇA MENDES**, também já qualificada acima, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representados por 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERÇA- Após a transferência supracitada a nova disposição do quadro societário é a seguinte:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
LAURIANE MENDONÇA MENDES	320.000	320.000,00
LAICE MENDONÇA MENDES	80.000	80.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA QUARTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

(Handwritten signatures)

CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

21
Atal

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA- A administradora, **LAURIANE MENDONÇA MENDES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, Nº 447- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONÇA MENDES	380.000	380.000,00
LAICE MENDONÇA MENDES	20.000	20.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA III- A sociedade tem por objeto:

- 43.99-1/01-Administração de Obras;
- 38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;
- 41.20-4/00-Construção de Edifícios;
- 43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;
- 01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;
- 42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the page.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME

22
Haj

CLÁUSULA IV- A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURIANE MENDONÇA MENDES, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA XII- E permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

CLAUSULA XIII- Fica eleito o foro de **BARRA DO CORDA - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME

23
Hof

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 09 de FEVEREIRO DE 2012.

Lauriane Mendonça Mendes
LAURIANE MENDONÇA MENDES
SÓCIA ADMINISTRADORA

Laice Mendonça Mendes
LAICE MENDONÇA MENDES
SÓCIA ADMITIDA

Frederico de Sousa Dias
FREDERICO DE SOUSA DIAS
SÓCIO RETIRANTE

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2012
B O NÚMERO: 20120118548
Protocolo: 12/011854-8
Empresa: 21 2 0052246 6
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AD 176.305

Alfredo

CONFERE COM O ORIGINAL
BMC União
Comissão Permanente de Licitação
CPL

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**ALTERAÇÃO Nº05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

24
H20

Pelo presente particular de alteração segue ao abaixo assinados:

LAURIANE MENDONÇA MENDES, brasileira, empresária, natural de Zé Doca-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG nº. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em 17/04/2002, e CPF nº. 034.985.293-66 e **LAICE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, solteira, natural de Zé Doca - MA, nascida no dia 25/08/1989, portadora do RG nº. 036227482008-7 - SSP/MA e CPF nº. 603.213.863-10, ambas residentes e domiciliadas em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP:65.110-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, com sede e foro no Município de BARRA DO CORDA do Estado do Maranhão, na Rua Luis Domingues, nº447- Bairro: Centro CEP: 65.950-970, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar neste ato o endereço comercial que será na RUA LUIS DOMINGUES, Nº299, BAIRRO: CENTRO EM BARRA DO CORDA/MA CEP:65.950-970.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, Nº 299- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelas sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONÇA MENDES	380.000	380.000,00
LAICE MENDONÇA MENDES	20.000	20.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA
EMPREENDEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME

25
12/0

CLÁUSULA III- A sociedade tem por objeto:

43.99-1/01-Administração de Obras;
38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;
41.20-4/00-Construção de Edifícios;
43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;
71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;
01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;
42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;
43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés).

CLÁUSULA IV- A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V- As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

(Handwritten signature)

ALTERAÇÃO Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME

26
MAD

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA XII- E permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

CLAUSULA XIII- Fica eleito o foro de **Barra do Corda - Ma**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

SÃO LUIS - MA, 12 DE ABRIL DE 2012.

Lauriane Mendonça Mendes

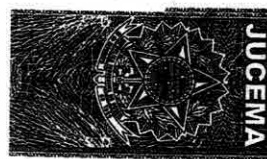
LAURIANE MENDONÇA MENDES

SÓCIA ADMINISTRADORA

Laice Mendonça Mendes

LAICE MENDONÇA MENDES

SÓCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/04/2012
SOB O NÚMERO: 20120245523
Protocolo: 12024552-3
Empresa: 21.2.00522466
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

Antônio
CLEONICE BASTOS DA FONSECA Nº
SECRETÁRIA GERAL AE 006.885

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Liberação
CPL
[Handwritten signatures]